



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.195 / 2006

*“Altera a denominação de Rua no
Município de Dores do Indaiá.”*

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - A Rua “ E ”, no Bairro das Indústrias, em Dores do Indaiá / MG, passa a denominar-se Rua “Mário Lopes de Mendonça”.

Art 2.º - Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o artigo 1º aos órgãos públicos estabelecidos neste município e divulgar-lo à população.

Art 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 19 de Abril de 2006.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal